Lei 2.698, de 20 de novembro de 2.019.

Desafeta e autoriza a doação de área de terreno público e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Ficam desafetados os seguintes lotes de terreno municipais localizados na quadra 10 do loteamento residencial Gran Park:

I – lote 1, com área de 360,33 m²;

II – lote 2, com área de 360,48 m²;

III – lote 3, com área de 360,08 m²;

IV – lote 4, com área de 373,30 m²;

V – lote 5, com área de 363,36 m²;

VI – lote 6, com área de 372,59 m²;

VII – lote 10, com área de 372,59 m²;

VIII – lote 11, com área de 380,90 m²;

IX – lote 12, com área de 397,54 m²;

X – lote 13, com área de 360,43 m²;

XI – lote 14, com área de 360,21 m².

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes descritos no art. 1° ao Estado de Minas Gerais, os quais somados totalizam uma área de 4.061,81 m², para uso do TJMG, com o objetivo de construir o novo Fórum da Comarca de Bom Despacho-MG.

Art. 3° No instrumento de doação constará prazos a serem estipulados para o cumprimento dos objetivos da doação, bem como cláusula de reversão do bem, entre outros aspectos que se fizerem necessários.

Art. 4º O Donatário realizará os investimentos e benfeitorias necessários à consecução do objeto desta doação, sem qualquer aporte financeiro do Município.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 20 de novembro de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal